

PRESIDENTE **PROPOSTA N.º 487/2022**

Assunto: Proposta de aprovação de Protocolo entre o Centro Cultural e Recreativo das Crianças do Cruzeiro e Rio Seco com a Freguesia de Alcântara.

Considerando:

A competência da Freguesia em matéria de ação social, prevista na al. f) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e das competências previstas nas alíneas t), u) e v) do artigo 16.º da referida lei, foi celebrado, em 2018, entre a Freguesia de Alcântara e o Município de Lisboa um Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social.

Que o Fundo de Emergência Social de Lisboa – Vertente de Apoio Alimentar Excecional e de transição, criado pelo Município, destina-se a apoiar excecional e temporariamente pessoas de grande vulnerabilidade social em função da idade, deficiência ou condição de saúde, isoladas e/ou sem rede de suporte ou enquadramento nas respostas existentes na Rede Social da Cidade de Lisboa, que se encontrem em situações de carência alimentar, e quando os apoios já previstos nas regras se revelem inadequados ou insuficientes para garantir a subsistência;

Que no decorrer do mandato autárquico 2017-2021 e, em virtude do período pandêmico que Portugal atravessou, foram aprovadas alterações às Regras de Funcionamento do Fundo de Emergência Social de Lisboa (FES), criando-se um Regime Extraordinário de Apoio no âmbito da pandemia de Covid-19 e, bem assim, um Regime Extraordinário de Apoio Alimentar;

Que os apoios previstos no Fundo de Emergência Social têm essencialmente natureza financeira e que a Câmara Municipal tem vindo a garantir a resposta alimentar a munícipes carenciados, desfavorecidos e/ou vulneráveis de Lisboa, através da confeção e disponibilização de refeições, ao abrigo de parcerias estabelecidas com diversas entidades do setor social e solidário e em estreita articulação com as freguesias;

Que foi celebrado um aditamento ao Protocolo do Fundo de Emergência Social, no qual o Município de Lisboa delegou na Freguesia de Alcântara a competência de assegurar a continuidade da resposta alimentar aos fregueses mais carenciados, transferindo-lhe para o efeito recursos financeiros num valor total máximo de €129.052,00 (cento e vinte e nove mil e cinquenta e dois euros) para os anos de 2022 e 2023, sendo que a verba máxima prevista para 2022 é de €32.263,00 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e três euros) e para 2023 é de €96.789,00 (noventa e seis mil setecentos e oitenta e nove euros);

Que o Centro Cultural e Recreativo das Crianças do Cruzeiro e Rio Seco, IPSS sediada em Alcântara, era a entidade que, em parceria com a Câmara, confecionava e entregava as refeições à população que delas carecia.



Que o Centro Cultural e Recreativo das Crianças do Cruzeiro e Rio Seco é a única entidade da Freguesia que tem todas as condições logísticas e de higiene necessárias para continuar a assegurar, no imediato e sem interrupções, a resposta de apoio alimentar à população carenciada.

Assim, no cumprimento do previsto nas disposições conjugadas nas alíneas m) e n) do n.º 1, do artigo 16º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Proponho que a Junta de Freguesia delibere:

- A aprovação do protocolo entre o Centro Cultural e Recreativo das Crianças do Cruzeiro e Rio Seco e a Freguesia de Alcântara, nos termos e condições definidos na minuta contratual anexa à presente proposta.
- Mais se propõe a submissão para autorização na próxima Assembleia de Freguesia nos termos e para os efeitos no disposto, nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 9.º e da alínea n) do n.º 1 do artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Lisboa, 27 de outubro de 2022

APROVADO POR UNANIMIDADE

Acta 58/2022 Reunião de 27/10/2022

O.PRESIDENTE O PRESIDENTE,

Deepstiteico

Davide Amado